



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 6.561, DE 15 DE MAIO DE 2026

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse às Entidades abaixo discriminadas, sob a forma de subvenção, nos valores correspondentes:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	18.306.332/0001-64	26.944,44
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz	16.784.316/0001-51	15.000,00
Associação Tatame do Bem	18.129.747/0001-00	15.000,00
Associação Mão Amiga	08.202.672/0001-91	15.000,00
TOTAL		71.944,44

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados os respectivos recursos do orçamento vigente:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0022	Apoio à Entidades de Assistência Social - PTMC (BL MC)	
3.3.50.43 1660	Subvenções Sociais (903)	R\$ 11.944,44
08.845.0000.0031	Apoio à Entidades de Assistência Social – S.C.F.V. (BL PSB)	
3.3.50.43 1660	Subvenções Sociais (904)	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 71.944,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos

Municípios Mineiros

Edição n°: 4275

Data: 18/05/2026